



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 014/2000 DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Barão, nos termos do artigo 29, item, V, e considerando a limitação contida no artigo 37, item XI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e Emenda Constitucional nº 1 de 31 de março de 1992, aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto:

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixada em R\$ 1.419,35 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 2º - O valor fixados no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a estes agentes políticos-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13º salário de remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à segurança social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

SAL DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO, AOS VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE 2000.

CÂMARA MUNICIPAL - BARÃO  
Aprovado em 25/09/00

Sessão Ordinária

Pres.

Secret.

*José Velácio Bourscheid*  
JOSÉ VELÁCIO BOURSCHIED.

Presidente da Câmara